

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA AS MPES EM ATENDIMENTO AO CAPÍTULO V DA LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014)

O MUNICIPÍO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, torna público aos interessados, a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 054/2012, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até às 12h59 do dia 02/03/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00 do dia 02/03/2023

LOCAL: https://comprasbr.com.br/

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.comprasbr.com.br e www.itapecerica.mg.gov.br.

CONTATO: (37) 3341-8517

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e de outras matérias de interesse público em jornais diários oficiais e de grande circulação, por preço unitário, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I deste edital - Termo de Referência.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.2 Os trabalhos inerentes à fase externa serão conduzidos por servidor do Município, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "site" do Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, (https://comprasbr.com.br/), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições constantes das leis aplicáveis. Este Pregão será conduzido pela pregoeira, **Sra. Eliana Lúcia Ribeiro de Souza**, designada pela Portaria nº 017/2023 de 3 de fevereiro de 2023.

Página 1 de 23



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

- 2.3 A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste edital.
- 2.4 O valor estimado para os itens que compõem o objeto da presente licitação tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, conforme art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços constante nos autos do processo.

3 DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orcamentária: Ficha: 222 - 02.04.01.04.122.0001.2042-3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros -Pessoa Jurídica

4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos e informações complementares referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, (https://comprasbr.com.br/), no campo "esclarecimento/impugnação".
- 4.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital deste pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (Art. 24 Decreto 10.024/2019).
- 5.2 As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser enviadas através do Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, https://comprasbr.com.br/, em campo "esclarecimento/impugnação".
- 5.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 5.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- **5.6** As respostas às impugnações serão disponibilizadas diretamente no "site" https://comprasbr.com.br/.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste procedimento os interessados, pessoas jurídicas beneficiadas pela LC 123/2006 e suas alterações, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

Página 2 de 23 PE 012/2023 PROCESSO 019/2023



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

- a) estrangeiros que não funcionem no país;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 6.3 A observância das vedações do subitem 6.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7 DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico adotado, Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR.
- 7.2 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.
- 7.2.1 O acesso do operador, para efeito de registro de proposta e ofertar lances em nome do licitante somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do provedor do sistema eletrônico.
- 7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município Itapecerica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 7.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6 O licitante deverá observar o art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8 DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **8.1** O acesso deve ser feito na página inicial do "site" www.comprasbr.com.br, no campo "Entrar".
- 8.2 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção dos respectivos documentos de habilitação, observados data e horário limite estabelecidos no edital.
- 8.2.1 O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.3 O acesso à sala de lances deve ser feito na página inicial do "site" www.comprasbr.com.br, após clicar em "Entrar", preenchendo login e senha.
- 8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou

Página 3 de 23 PE 012/2023 PROCESSO 019/2023



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

- 8.4.1 Havendo desconexão por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.6** O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.
- 8.7 Quando do lançamento da proposta, através do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o valor do item, com duas casas decimais após a vírgula.
- 8.7.1 No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
- 8.7.2 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo quando do preenchimento da proposta eletrônica ou no decorrer da sessão pública do pregão, sob pena de desclassificação imediata.
- 8.7.2.1 A desclassificação de que trata o subitem 8.7.2 não ocorrerá nos casos em que for solicitada a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos e esses terem sidos anexados pelo licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.
- **8.8** Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.9 É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo item/lote.
- 8.10 O encaminhamento da proposta de preços concomitante com os documentos de habilitação será feito exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.
- **8.11** Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

9 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 As microempresas empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro, o qual deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 9.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 10.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o procedimento licitatório;
- **b)** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances:
- f) julgar a proposta e a habilitação do licitante;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua
- **h)** declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
- **10.2** Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via sistema eletrônico.

11 DOS PROCEDIMENTOS

- 11.1 A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura automática das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las.
- 11.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **11.3** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, duplicidade preços ou marcas, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.
- b) Apresentarem proposta de preços manifestamente inexequíveis. (Art. 48 II e parágrafos, da Lei nº 8.666/93).
- c) Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- d) Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.
- 11.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **11.4** Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **11.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **11.6** Será iniciada a etapa competitiva, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances serão formulados em campo próprio, com valores unitários, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo registro de horário e valor.

Página 5 de 23



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

11.6.1 O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último lance anteriormente registrado pelo sistema.

- **11.6.2** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **11.7** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.
- **11.8** Para envio dos lances no pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA "ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **11.9** O Pregoeiro disponibilizará os itens para disputa, os quais terão etapa de lances com duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **11.9.1** A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **11.9.2** Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **11.9.3** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.10 Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela administração.
- **11.11** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- **11.11.1** Caso a proposta seja cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do pregoeiro proceder a desclassificação do licitante para o item ou proposta.
- **11.12** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. Caso não sejam apresentados lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para a contratação.
- **11.13** Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada item, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.
- **11.13.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da LC nº 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.
- **11.14** Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do licitante que ofertou o menor preço, o pregoeiro verificará a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da LC nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via "chat" de mensagem com antecedência mínima de 6 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no "chat" de mensagem do sistema eletrônico;



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

- **b)** a não apresentação de proposta no prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela LC nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.
- **11.15** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 11.15.1 Toda negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **11.16** Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na LC nº 123/2006.
- **11.17** No julgamento de propostas e habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância destes e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e a estes será atribuída validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.17.1** Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, em vista de saneamento de que trata o subitem anterior, e análise de documentos, o pregoeiro suspenderá a sessão, a qual somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **11.18** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo toda documentação da empresa inserida no Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR.
- **11.19** Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e ocorrências relevantes.
- **11.20** Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **11.21** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.
- **11.22** Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **11.23** Homologado o resultado da licitação será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município e publicação no site www.itapecerica.mg.gov.br

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **12.1** A proposta de preços deverá conter:
- a) razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- b) modalidade e número da licitação;
- c) especificação do objeto licitado, conforme este edital, sendo obrigatória a indicação da marca/jornal;
- d) valor global d o item/lote, discriminando o preço unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;
- **d1)** o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

PE 012/2023 PROCESSO 019/2023 Página **7** de **23**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

- **d2)** o valor global do item/lote deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- **d1)** quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- **e)** declaração de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da assinatura (art. 6º da Lei nº 10.520/2002).
- 12.2 A proposta de preços deverá estar acompanhada, no caso de beneficiário, da seguinte documentação:
- a) Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 (Modelo Anexo);
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8°).
- **12.3** Só serão aceitos um preço e uma marca para cada produto.
- **12.4** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

13 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1 Será considerado habilitado o licitante que apresentar a documentação relacionada e atender ao disposto abaixo:

13.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- **b)** Prova de regularidade para com o FGTS:
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto licitado.
- **a.1)** Deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- **a.2)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

13.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

PE 012/2023 PROCESSO 019/2023 Página **8** de **23**



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

a1) Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

13.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração expressa de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, bem como atende ao disposto na Lei Federal nº 9.854/99, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo IV).
- 13.2 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 13.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.4 Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data da sessão do pregão. Não se enquadram nesse subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 13.4.1 Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

14 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observadas as exigências deste edital e seus anexos.
- 14.1.1 Quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 Declarado o vencedor ou restando o item/lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser realizada via sistema eletrônico.
- 15.1.1 O Pregoeiro informará via chat a data de abertura para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso de forma motivada. As manifestações das motivações poderão ocorrer a partir da data e horário informados pelo Pregoeiro pelo prazo de 15 (quinze) minutos em campo próprio do sistema.
- 15.1.2 A manifestação a que se refere o subitem 15.1 deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual "Manifestar Recurso" do sistema eletrônico.
- 15.1.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir sobre sua admissão ou não, fundamentadamente. Havendo admissão, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Superior.
- 15.2 Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante, ou ainda, recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

PROCESSO 019/2023 Página 9 de 23 PE 012/2023



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

- **15.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade.
- **15.4** Uma vez admitido o recurso será concedido ao recorrente o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, caso desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **15.5** A ausência de manifestação da intenção de recorrer, da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.
- **15.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o processo licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto Federal 10.024/2019.
- **15.8** As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, serão enviadas via sistema eletrônico, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados do prazo final para sua apresentação, para serem protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapecerica, situado na Rua Vigário Antunes, 155 Centro Itapecerica MG, CEP 35.550-000, impreterivelmente no horário de atendimento, das 12h00 às 17h00.
- **15.9** As respostas serão disponibilizadas diretamente no "site" https://comprasbr.com.br/.

16 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **16.1** Homologada a licitação será lavrado um documento, em duas vias, que formalizará a contratação, denominado TERMO DE CONTRATO, cuja minuta integra este Edital.
- **16.2** A adjudicatária terá até 2 (dois) dias úteis contados da sua convocação para assinar o CONTRATO, sob pena de decair o direito à contratação.
- **16.2.1** O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- **16.3** Para a assinatura do CONTRATO, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.
- **16.4** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- **16.5** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante do Contratante.
- **16.6** O contrato terá validade e vigência até **31 de dezembro de 2023**, contados a partir da publicação do seu resumo no DOM Diário Oficial do Município.

PE 012/2023 PROCESSO 019/2023 Página **10** de **23**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

16.7 O contrato a ser celebrado, conforme Minuta - Anexo II - implicará compromisso de fornecimento e conterá dentre suas cláusulas, as de: Condições de entrega; Condições de recebimento; Condições de pagamento; Obrigações da Contratada; Obrigações do Contratante; Sanções Administrativas; Rescisão Contratual; e demais informações.

17 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 Após a homologação e conforme a demanda e solicitação do setor demandante a Diretoria de Compras encaminhará a Autorização de Fornecimento à Contratada. A comprovação de que o fornecedor recebeu a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da adjudicatária, sujeitando-a as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- **18.2** A advertência prevista na letra "a" será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada, por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra "b" será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.
- **18.3** As sanções previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b".
- **18.4** Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- **18.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato.
- **18.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- **18.7** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.2** Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, excetuadas as hipóteses previstas em lei.

PE 012/2023 PROCESSO 019/2023 Página **11** de **23**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

19.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 19.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.5 O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 19.6 O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.7 Das sessões do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.
- 19.8 A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
- 19.9 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
- 19.10 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 19.11 Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, a apresentação da proposta implica ao licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, e integral aceitação de todos os seu termos e condições. Eventuais divergências entre o Edital e seus anexos prevalecerão às disposições do primeiro.
- 19.12 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos.
- 19.13 A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

20 DO FORO

20.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente designado será o da Comarca de Itapecerica/MG, local da realização do certame, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 DOS ANEXOS

- **21.1** Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Minuta de Contrato:

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

- Anexo III Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº 9.854/99, bem como de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- Anexo V Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006.

Itapecerica/MG, 9 de fevereiro de 2023.

Lucas Eustáquio Brito de Oliveira Presidente da CPL

PE 012/2023 PROCESSO 019/2023 Página **13** de **23**



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBIETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e de outras matérias de interesse público em jornais diários oficiais e de grande circulação, conforme quantitativos e especificações constantes na planilha abaixo e demais termos do edital e seus

ITEM	QDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	500	Cm de coluna	Diário Oficial da União
02	100	Cm de coluna	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais
03	50	Cm de coluna	Jornal Diário de Grande Circulação Estadual
04	50	Cm de coluna	Jornal Diário de Grande Circulação Regional

1.2 A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, bem como o nome do jornal a ser veiculada a matéria.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objetivo garantir a publicidade e transparência dos atos administrativos, em especial dar ampla publicidade aos procedimentos licitatórios. Considerando que o serviço pleiteado é uma das exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tem-se assim justificada a pretendida contratação.

3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **3.1** As publicações ocorrerão de terça-feira a domingo, conforme a solicitação do Contratante.
- 3.2 A Contratada fica obrigada a efetuar a publicação da matéria solicitada nas datas e jornais indicados pelo Contratante, desde que o pedido seja realizado até às 15h do dia útil anterior ao da publicação. Deverá o texto enviado pelo Contratante após as 15h ser publicado na próxima edição disponível.
- 3.3 O Contratante enviará, por meio eletrônico (e-mail), o texto para publicação, ocasião em que a Contratada deverá acusar de imediato o seu recebimento.
- **3.4** A Contratada deverá enviar ao Contratante, sem ônus, página do jornal com a publicação e/ou o *link* da home page referente a publicação.
- 3.5 A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério do Contratante, de acordo com as suas necessidades.
- 3.6 O Contratante se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido neste Edital e no contrato.

4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBIETO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1 O recebimento dos serviços estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir/refazer, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços irregulares ou em desconformidade.
- **4.2** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO. Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL a Sra. Bruna Paula **Boaventura Campos.**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

- 4.3 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais e será realizada visando garantir a conformidade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade na sua prestação, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.
- 4.4 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.
- **4.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 5.1.1 A Contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, Notas Fiscais (identificadas com o número do processo licitatório e pregão presencial que deram origem a esta contratação), juntamente com as Autorizações de Serviço e as cópias das publicações nos jornais.
- 5.2 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).
- 5.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6 REAIUSTAMENTO DE PRECOS

- **6.1** O preço ofertado não poderá ser reajustado antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, sendo permitido o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante elaboração do respectivo Termo Aditivo.
- 6.2 Havendo mudanças ocorridas após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham repercutir nos preços contratados e caso haja pedido de reequilíbrio de preços do contrato, o mesmo será aceito se devidamente justificado se acompanhado de documentos comprobatórios da necessidade da revisão dos preços, conforme Lei 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea "D".

7 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 7.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.
- 7.2 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

Nivaldo Selmo Diniz Araújo Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

> Página 15 de 23 PE 012/2023 PROCESSO 019/2023



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO № /2023

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário

012/202		nos termos do Processo Licitató as cláusulas e condições a seguir en	•		r o present etrônico n
1.1 Cons		o presente contrato a prestação matérias de interesse público			
ITEM	QDE/UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	JORNAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **3.1** As publicações ocorrerão de terça-feira a domingo, conforme a solicitação do Contratante.
- **3.2** A Contratada fica obrigada a efetuar a publicação da matéria solicitada nas datas e jornais indicados pelo Contratante, desde que o pedido seja realizado até às 15h do dia útil anterior ao da publicação. Deverá o texto enviado pelo Contratante após as 15h ser publicado na próxima edição disponível.
- **3.3** O Contratante enviará, por meio eletrônico (e-mail), o texto para publicação, ocasião em que a Contratada deverá acusar de imediato o seu recebimento.
- **3.4** A Contratada deverá enviar ao Contratante, sem ônus, página do jornal com a publicação e/ou o *link* da *home page* referente a publicação.
- **3.5** A quantidade e periodicidade de avisos a serem publicados serão distribuídas a critério do Contratante, de acordo com as suas necessidades.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mq.qov.br

3.6 O Contratante se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao

que ficou estabelecido no Edital e neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **4.1** O recebimento dos serviços estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir/refazer, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços irregulares ou em desconformidade.
- **4.2** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO. Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL a **Sra. Bruna Paula Boaventura Campos**.
- **4.3** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais e será realizada visando garantir a conformidade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade na sua prestação, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.
- **4.4** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.
- **4.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2023, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha ----:

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1** Os pagamentos serão efetuados até o **10º** (**décimo**) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- **6.1.1** A Contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, Notas Fiscais (identificadas com o número do processo licitatório e pregão presencial que deram origem a esta contratação), juntamente com as Autorizações de Serviço e as cópias das publicações nos jornais.
- **6.2** A forma de pagamento será através de transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).
- **6.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **7.1** O preço ofertado não poderá ser reajustado antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, sendo permitido o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante elaboração do respectivo Termo Aditivo.
- **7.2** Havendo mudanças ocorridas após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham repercutir nos preços contratados e caso haja pedido de reequilíbrio de preços do contrato, o mesmo será aceito se devidamente justificado se acompanhado de documentos comprobatórios da necessidade da revisão dos preços, conforme Lei 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea "D".

PE 012/2023 PROCESSO 019/2023 Página **17** de **23**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

8.2 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei n^{o} 8.666/93 e 7^{o} da Lei n^{o} 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:
- a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;
- b) inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- **c)** inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao bem entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;
- **d)** descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.
- **9.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **9.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei n^{o} 8.666/93.
- **9.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.
- **9.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- **9.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- **9.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O contrato terá validade e vigência até **31 de dezembro de 2023**, contados a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1 Cumprir a execução integral dos serviços discriminados no objeto da contratação.
- **11.2** Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos e condições e estabelecidos neste instrumento, e em consonância com o Edital e a proposta que deram origem a esta contratação.
- **11.3** Arcar com todos os custos e despesas, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, obrigações tributárias e ainda, quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

- **11.4** Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.
- **11.5** Manter atualizado durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação fiscal e trabalhista, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1 Fiscalizar a prestação dos serviços através do fiscal designado pela Secretaria demandante.
- **12.2** Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Serviço.
- **12.3** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.
- 12.4 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.
- 12.5 Emitir Autorização de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **13.1** Durante o período de contratação, a Administração reserva-se ao direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.
- **13.2** O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- **14.1** O presente Contrato fundamenta-se:
- a) Nas Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;
- **b)** Nos preceitos de Direito Público:
- c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- **14.2** O presente Contrato vincula-se aos termos:
- a) Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;
- **b)** Da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, para que produza os efeitos legais.

40 2022
de 2023

PE 012/2023 PROCESSO 019/2023 Página **19** de **23**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

CONTRATANTE: REPRESENTANTE LEGAL CPF:	
CONTRATADA: REPRESENTANTE LEGAL CPF:	
	Visto: Dr. Welton Vieira Leão OAB/MG 78.610 Assessor Jurídico

Página **20** de **23**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome	da empre	esa:		CNPJ:			
Ender	eço:						
Cidad	e:		Estado:	CEP:			
Telefo	ne da em	presa:					
Email							
confor	midade	com as	como objeto os serviços abai condições constantes do eto assim se constitui:	_	_		
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJE	то	JORNAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
DECLA todos Contra tributá	os). ARAÇÃO: l os custos e atante, tai árias, trans	Declaran e despes s como	A PROPOSTA: (nos para os devidos fins legais as necessários à execução do c custos diretos e indiretos, arga e descarga e quaisquer o	que nos pre objeto desta encargos	eços acima pr a licitação ser sociais e t	ropostos esta n qualquer rabalhistas,	ão incluídos ônus para o obrigações
Inform para a	ssinar a re	espectiva	jamos vencedores do certame, a ATA será o Srvil e Endereço).				
			, de _	d	e 2023.		
			Assinatura do responsável pela Nome complet Qualificação (proprietário, sóci CARIMBO DE CNPJ D	o e CPF o-gerente, o	diretor, etc.)		

PE 012/2023 PROCESSO 019/2023 Página **21** de **23**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 <u>www.itapecerica.mg.gov.br</u>

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99, BEM COMO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n^{ϱ}
, com sede na (endereço completo da empresa), por seu
representante legal infra-assinado, DECLARA , sob as penas da lei, que:
$\textbf{a)} \ \'e \ id\^onea \ para \ licitar \ e/ou \ contratar \ com \ a \ Administra\'e\~ao \ P\'ublica \ e \ que \ n\~ao \ incorre \ em \ qualquer \ dos$
impedimentos previstos na lei;
$\textbf{b)} \ \text{n\~ao} \ \text{se} \ \text{encontra} \ \text{sob} \ \text{interven\~{\varsigma}\~ao} \ \text{estatal}, \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\$
como não se encontra sob subcontratação;
$\textbf{c)} \ \text{cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido}$
pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal,
empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva : emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
1. 2022
, de de 2023.
Assinatura do Declarante
Nome completo CPF
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PE 012/2023 PROCESSO 019/2023 Página **22** de **23**



Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500 www.itapecerica.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

, con
sede com sede na, (endereço completo da empresa), DECLARA , sob as
penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como (ME/EPP), nos
termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e que está apta
portanto, a exercer o direito de preferência.
, de de 2023.
Assinatura do Declarante
Nome completo CPF
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Página 23 de 23